



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 100 /2024 (REDAÇÃO FINAL)

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, vice prefeito e Secretários Municipais para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o subsídio do PREFEITO do Município de Mariana, MG e o do VICE-PREFEITO em R\$ 13.870,47 (treze mil oitocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), para o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Fica estabelecido em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) os subsídios dos SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, do Município de Mariana MG, para o quadriênio 2025/2028.

Art. 3º. Os subsídios de que tratam os artigos 1º. serão anualmente corrigidos pelo índice do INPC ou aquele índice de governo que melhor se adequar, no mês de janeiro de cada ano, pelo fator acumulado nos doze meses anteriores à correção.

Art. 4º - Alcançam aos Agentes Políticos Municipais, as disposições do art. 39, § 3º, da Constituição Federal da Republica, no que se refere a férias, anuais remuneradas com adicional de 1/3 e gratificação natalina.

Art. 5º. Na forma da Lei, os agentes Políticos do Executivo Municipal, quando em viagem com missão de representação, ou a serviço do Município, serão ressarcidos das despesas inerentes ao deslocamento, estadia e alimentação.

Art. 6º - As despesas originarias desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentarias próprias, consignadas na Lei Orçamentaria Anual. (LOA)

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2025.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 2 de dezembro de 2024.

EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Mariana, MG.

FERNANDO SAMPAIO DE CASTRO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana, MG.

MANOEL DOUGLAS SOARES OLIVEIRA
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Mariana, MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

02/12/2024

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Exposição de Motivos

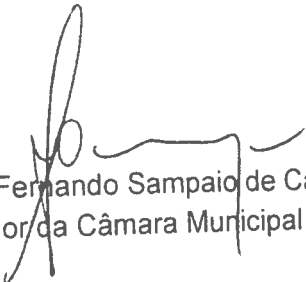
Dileto Plenário;

O Vereador que esta subscreve, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

Justifica tal proposição uma vez que o senhor Luiz Gabriel, ex-combatente do Exército Brasileiro, após servir à nação, retornou à Bandeirantes distrito de Mariana, e contribuiu de maneira significativa para o desenvolvimento local. Trabalhou na rede ferroviária de Mariana, onde desempenhou suas funções com dedicação até sua aposentadoria. Após esse período, Luiz Gabriel contribuiu para a sociedade, como pequeno agricultor, cultivando leguminosas em sua propriedade até seu falecimento. Sua simplicidade, ética de trabalho e compromisso marcaram sua convivência com os demais habitantes de Bandeirantes.

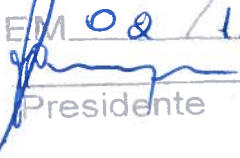
Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscreve apresentando, Saudações Legislativas.

Mariana, 22 de novembro de 2024.


Fernando Sampaio de Castro
Vereador da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 02 / 12 / 2024


Presidente


Secretário